

DESPACHO	
DE: Silvestre Lacerda (DG)	Nº: I-2023-003185
PARA: Trabalhadores	CLASS: 100.10.600.2023000853
ASSUNTO: Designação do responsável pelo cumprimento normativo para efeitos do n.º 2 do artigo 5.º do regime geral da prevenção da corrupção	DATA: 2023-09-06

Considerando que o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, diploma que, por um lado, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas e, por outro, aprova o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), em anexo ao referido decreto-lei, entrou em vigor no dia 7 de junho de 2022;

Considerando que esse diploma legal obriga as entidades abrangidas pelo RGPC a designar um responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas;

Considerando, por fim, que de acordo com os n.os 2 e 3 do artigo 5.º do RGPC, esse responsável deve ser um elemento da direção superior ou equiparado, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória;

Nestes termos, ao abrigo das normas legais acima referidas **designo como responsável pelo cumprimento normativo o Senhor Subdiretor-Geral, Dr. José Maria Sande e Castro Salgado.**

O presente despacho produz efeitos a partir do dia útil seguinte ao da sua assinatura e será objeto de publicitação na página eletrónica da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.

Diretor-Geral

Silvestre Lacerda

